

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

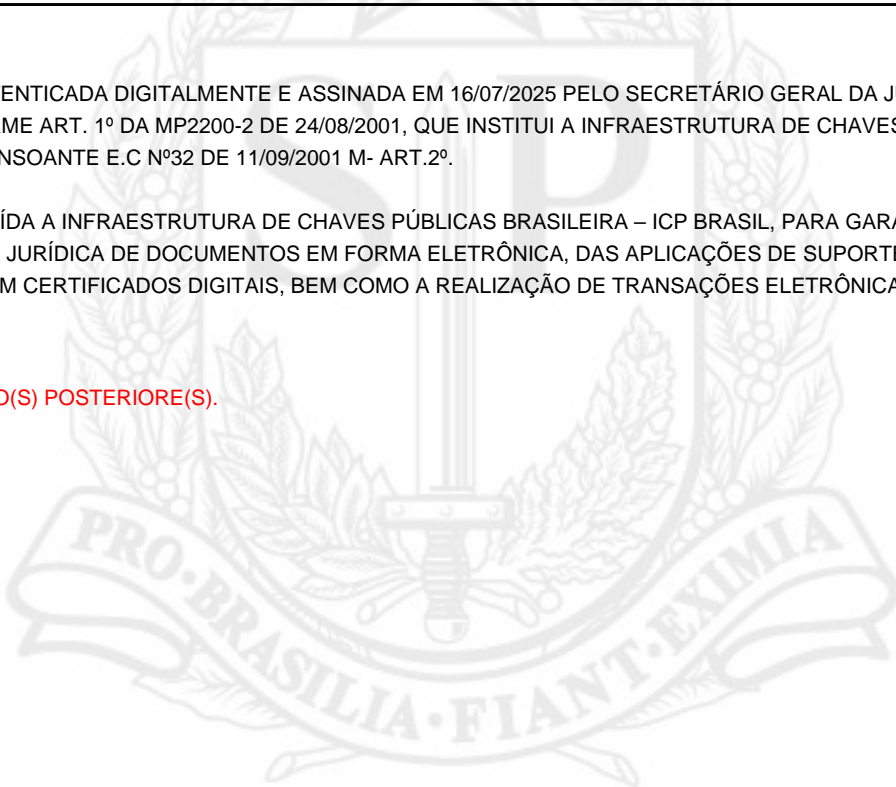
| DADOS DA EMPRESA | | | |
|---|----------------------------|--|------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL ECT - EMPRESA DE CONSTRUCAO TECNICA S/A | | TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES | |
| NIRE 35300639910 | CNPJ 55.504.746/0001-24 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 223.790/25-4 | DATA DO ARQUIVAMENTO 11/07/2025 |

| DADOS DA CERTIDÃO | | |
|--|-------------------------------|---------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO 16/07/2025 | HORA DE EXPEDIÇÃO 15:31:45 | CÓDIGO DE CONTROLE 272185555 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR | | |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



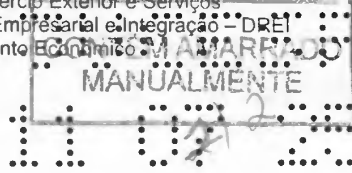


JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

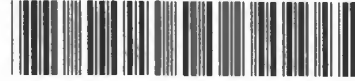
JUCESP PROTOCOLO
2.461.003/25-7



Rec

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034950919-1



DADOS CADASTRAIS

| | | | | | |
|---|-----------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|--------------------|---------|
| ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; | | | | JUCESP | |
| NOME EMPRESARIAL ECT - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO TÉCNICA S/A | | | | PORTE Normal | |
| LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Luis Antonio | | NÚMERO 300 | COMPLEMENTO 10An Cj104 Pt | CEP 01318-903 | ★ 07 JU |
| MUNICÍPIO São Paulo | UF SP | TELEFONE | EMAIL | | |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1 | CNPJ - SEDE 55.504.746/0001-24 | NIRE - SEDE 3530063991-0 | ★ PROTO | | |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CARLOS BRUNO SANTANA (Diretor) | | | VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 | SEQ. DOC. 1 / 1 | |
| ASSINATURA: DATA: 30/06/2025 | | | DARF: R\$,00 | | |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

| | | |
|-----------------------|----------------------|---------------------|
| CARIMBO PROTOCOLO | CARIMBO DISTRIBUIÇÃO | CARIMBO ANÁLISE |
|-----------------------|----------------------|---------------------|

ANEXOS:

| | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> DBE | <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial | <input type="checkbox"/> Jornal |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão |
| <input type="checkbox"/> Outros | |

Red. de Autenticidade

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Garância de Guarda e Distribuição

- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- () MEI sem Cadastro
- () MEI com Cadastro
- () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- () Vide Protocolo

2025

11



ECT - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO TÉCNICA S/A
CNPJ nº 35.504.746/0001-24
NIRE: 35300639910

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2025, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO.

(i) **Data, hora e local:** Em 10 de junho de 2025, às 16 (dezesseis) horas, na sede social localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 300, 10º andar, conjunto 104, parte, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01318-903. (ii) **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. (iii) **Mesa:** Os acionistas presentes escolheram, para compor a mesa, o Sr. Carlos Bruno Santana, na qualidade de Presidente; e o Sr. Rafael Fazio Malta, na qualidade de Secretário. (iv) **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação face ao comparecimento da totalidade dos acionistas com direito a voto, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976. (v) **Ordem do dia:** 1) Deliberar sobre o aumento de capital social da Companhia; 2) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia. (vi) **Deliberações:** Postas as matérias constantes da ordem do dia em votação, seguiram-se as seguintes deliberações, tomadas por unanimidade dos acionistas titulares da totalidade do capital social da Companhia: 1) Para os fins do artigo 170 da Lei nº 6.404/1976, declaram os acionistas que o capital social da Companhia, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), já se encontra totalmente realizado. Assim, foi aprovado o aumento de capital social da Companhia no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), passando, portanto, o capital social do valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para o valor de R\$ 5.000.040,00 (cinco milhões e quarenta reais). O valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), correspondente ao aumento de capital, será integralizado pelos acionistas em dinheiro, moeda legal e corrente nacional, proporcionalmente às ações que já possuem, em prazo a ser definido por deliberação dos acionistas. Considerando que as ações da Companhia não possuem valor nominal, deliberam os acionistas, à unanimidade, que o aumento de capital é efetivado, neste ato, sem modificação do número de ações, de modo que o capital social permanece dividido em 40 (quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Em decorrência desta deliberação, o Artigo Quinto do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo Quinto. O capital social é de R\$ 5.000.040,00 (cinco milhões e quarenta reais), representado por 40 (quarenta) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. Parágrafo Segundo. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. Parágrafo Terceiro. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor."; 2) Em virtude das alterações estatutárias ora deliberadas, os acionistas aprovam a consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo I desta ata. (vii) **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não tendo havido manifestação, foi suspensa a assembleia, a fim de que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, achada conforme e aprovada, com as assinaturas dos presentes registradas em livro próprio, sendo autorizado seu registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo e a consequente publicação, tendo-se tirado cópias autênticas para os fins legais. Novamente tendo sido aberta a palavra, sem qualquer manifestação, o Sr. Presidente deu por encerrada a assembleia. (viii) **Assinaturas: Mesa:** Carlos Bruno Santana – Presidente da Mesa; Rafael Fazio Malta – Secretário.

SEDE
1000

JUN 2025 ★

PROTOCOLO

SEDE
8

2025 ★

100



A presente ata é cópia fiel da constante no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

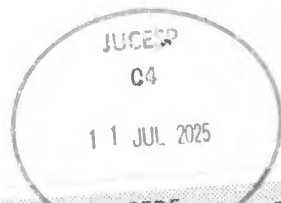
São Paulo/SP, 10 de junho de 2025.

Mesa:

ect_se@outlook.com
Assinado

D4Sign
Carlos Bruno Santana
Presidente

rafael.fazio@manzi.adv.br
Assinado
RAFAEL FAZIO MALTA
05004254427
D4Sign
Rafael Fazio Malta
Secretário



D4Sign d6a8c790-7c7c-4136-93f1-b4d2f37ec644 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verifica/>. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Certifico o registro sob o nº 223.790/25-4 em 11/07/2025 da empresa ECT - EMPRESA DE CONSTRUCAO TECNICA S/A, NIRE nº 35300639910, protocolado sob o nº 2461003257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272185555. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



Certifico o registro sob o nº 223.790/25-4 em 11/07/2025 da empresa ECT - EMPRESA DE CONSTRUCAO TECNICA S/A, NIRE nº 35300639910, protocolado sob o nº 2461003257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272185555. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ECT – EMPRESA DE
CONSTRUÇÃO TÉCNICA S/A, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2025.

ESTATUTO SOCIAL
ECT - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO TÉCNICA S/A
CNPJ nº 55.504.746/0001-24
NIRE: 35300639910

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo Primeiro. A ECT - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO TÉCNICA S/A (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo Segundo. A Companhia tem sede e foro na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 300, 10º andar, conjunto 104, parte, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01318-903, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

Artigo Terceiro. A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades:

- (i) Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- (ii) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01);
- (iii) Construção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 4221-9/04);
- (iv) Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto (CNAE 4223-5/00);
- (v) Serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00);
- (vi) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4-00);
- (vii) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3-00);
- (viii) Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00);
- (ix) Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica (CNAE 42.21-9-01);
- (x) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (CNAE 4221-9/02)
- (xi) Obras de terraplanagem (CNAE 43.13-4-00);
- (xii) Obras de irrigação (CNAE 4222-7/02)
- (xiii) Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (CNAE 4299-5/99);
- (xiv) Serviços especializados de construção não especificados anteriormente (CNAE 43.99-1-99);
- (xv) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 77.32-2-01);
- (xvi) Instalações de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 3321-0/00)
- (xvii) Montagem de estrutura metálica (CNAE 4292-8/01)
- (xviii) Obras de montagem industrial (CNAE 4292-8/02); e,
- (xix) Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00).



Artigo Quarto. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II Do CAPITAL

Artigo Quinto. O capital social é de R\$ 5.000.040,00 (cinco milhões e quarenta reais), representado por 40 (quarenta) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo Sexto. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo Sétimo. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 01 (um) único diretor sem designação específica, acionista ou não, residente no País, eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleito sucessivamente por igual período, com investidura no cargo mediante assinatura do termo de posse no respectivo livro de atas.

Parágrafo Único. Vencido o prazo de mandato, o diretor continuará no exercício de seu cargo até a posse do seu sucessor.

JUCESP

JUCESP

Artigo Oitavo. O diretor fica dispensado de prestar caução e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos.

Artigo Nono. Nos casos de vacância ou impedimento definitivo, a Assembleia Geral deverá ser prontamente convocada para eleição de substituto.

Artigo Décimo. O único diretor da Companhia tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Artigo Onze. A nomeação de procuradores dar-se-á pela assinatura do único diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações *ad judícia*, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo Doze. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo Treze. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável.

Artigo Quatorze. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável.

Artigo Quinze. Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

JUCESP

JUCESP

Artigo Dezesseis. A sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 1% previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.


Artigo Dezessete. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

Artigo Dezoito. Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, será proposta perante o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

São Paulo/SP, 10 de junho de 2025.

Mesa:

ect_sa@outlook.com

Assinado

D4Sign

Carlos Bruno Santana
Presidente

rafael.fazio@manzi.adv.br

Assinado
RAFAEL FAZIO MALTA
05004254427
D4Sign



Rafael Fazio Malta
Secretário

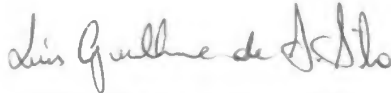
JUCESP

Declaração de Autenticidade

Eu, **Luis Guilherme de Souza Silva**, com inscrição ativa na OAB/SP nº 316.225, expedida em 02/03/2012, inscrito no CPF/ME n ° 355.147.028-63, DECLARO, sob as penas da lei e sem prejuízo de quaisquer sanções administrativas, que os documentos abaixo e ora apresentados para registro são autênticos e condizem com os originais.

- 1 via da OAB/SP nº 316.225 de Luis Guilherme de Souza Silva, contendo 01 folha;
- 1 via da capa do requerimento., contendo 01 folha;
- 1 via do DBE., contendo 01 folha;
- 1 via da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada 10/06/2025 da sociedade ECT – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO TÉCNICA S/A., contendo 06 folhas.

São Paulo, 16 de junho de 2025.



Luis Guilherme de Souza Silva
OAB/SP nº 316.225